



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul

CISC - COMUNICAÇÃO INTERNA PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - ARP

CISC N.	161/2026	DATA:	11/02/2026
GERÊNCIA	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
EMPRESA:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ:	81.706.251/0001-98

Processo	ATA Registro de Preços	Vigência ATA	Prazo para utilização da contratação
N. Processo: 148/2025 Pregão N° 059/2025	043/2025	22.10.2026	IMEDIATO

Objeto da ARP	: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILANCIA SANITARIA POR INTERMEDIO DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE .
Justificativa para esta solicitação	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO AMBULATORIO E DAS CAMPANHAS DO CASTRAMOVEL DA UBEAM.

Eu, Adriana Barbosa dos Santos , na condição de Gerenciador da Ata de Registro de Preço acima descrita esclareço que a presente solicitação está em conformidade com as determinações legais (**saldo e vigência**), bem como verifiquei e atesto (ciente das consequências legais), que a empresa encontra-se com regularidade fiscal conforme quadro abaixo:

Nº CERTIDÃO	VALIDADE:
UNIÃO: 9CB7. F576. 4671. 3956	10/03/2026
ESTADO: 038609363-78	10/04/2026
MUNICÍPIO: 12. 721. 720	11/03/2026
FGTS: 2026012611170540323839	24/02/2026
TRABALHISTA: 54304478/2025	14/03/2026
CONSULTA TCU COM DATA: NADA CONSTA-	11/02/2026

*Na contratação de serviços poderá ser dispensada a Certidão Estadual e na contratação de aquisição de materiais poderá ser dispensada a Certidão Municipal.

** As certidões acima deverão permanecer arquivadas digitalmente sob a guarda e responsabilidade do fiscal para eventuais conferências, dispensando-se a impressão das mesmas.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Art.1º O Ordenador de Despesas, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

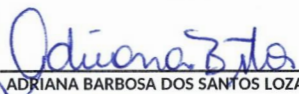
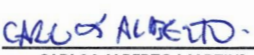
Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º As partes declaram que todas as informações contidas neste documento foram devidamente verificadas e estarem cientes das determinações legais, bem como as penalidades contidas no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Declaração Falsa) .

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

Art. 6º Conforme determina a cartilha de boas praticas de gestão e fiscalização de Contrato, o gerenciador da Ata de Registro de Preço, terá a atribuição de gestão da futura contratação.

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS ALBERTO MARTINS NONATO JUNIOR	MATRÍCULA Nº: 35041901	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO VETERINARIO/MEDICINA VETERINÁRIA
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: ALBERTO LEONEL FERREIRA	MATRÍCULA Nº: 5766611361	GERENTE DE PROGRAMAS DE PROJETOS ADMINISTRATIVO/ FUNDAMENTAL COMPLETO

GERENCIADOR:	FISCAL:	SUPLENTE:
 ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS LOZA	 CARLOS ALBERTO MARTINS NONATO JUNIOR	 ALBERTO LEONEL FERREIRA


JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADORA DE DESPESA